

MILÍCIAS NA AMAZÔNIA: UM ESTUDO DE CASO SOB A PERSPECTIVA DO ODS 16

MILITIAS IN THE AMAZON: A CASE STUDY FROM THE PERSPECTIVE OF SDG 16

MILICIAS EN LA AMAZONÍA: UN ESTUDIO DE CASO DESDE LA PERSPECTIVA DEL OBJETIVO DE DESARROLLO SOSTENIBLE 16

 <https://doi.org/10.56238/arev7n6-278>

Data de submissão: 24/05/2025

Data de publicação: 24/06/2025

Marizol Vasconcelos de Almeida

Mestranda em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia
Universidade do Estado do Pará (UEPA)
Belém, Pará, Brasil

E-mail: marizolalmeida@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-7348-0791>

Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5744919956901045>

Cláudia Viana Urbinati

Doutora em Ciência e Tecnologia da Madeira
Universidade do Estado do Pará (UEPA)
Belém, Pará, Brasil
E-mail: claudiaurbanati@uepa.br
ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5314-5279>
Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1953575032704696>

Wando Dias Miranda

Doutor em Desenvolvimento
Universidade do Estado do Pará (UEPA)
Belém, Pará, Brasil
E-mail: wandomiranda@outlook.com
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1630-6736>
Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6925939035060395>

Lucy Anne Cardoso Lobão Gutierrez

Doutora em Geociências
Universidade Federal do Pará (UFPA)
Belém, Pará, Brasil
E-mail: lucyannegutierrez@uepa.br
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4199-1977>
Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4345569332925330>

Roberto Magno Reis Netto
Doutor em Geografia
Universidade Federal do Pará (UFPA)
Belém, Pará, Brasil
E-mail: bob_reis_upfa@yahoo.com.br
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5076-6149>
Link do Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5368010317556530>

RESUMO

Este artigo analisa a atuação de um grupo miliciano na cidade de Belém/PA à luz do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16), que visa promover sociedades pacíficas, justas e com instituições eficazes. A pesquisa, de natureza qualitativa, adota o método do estudo de caso e baseia-se na análise de documentos oficiais, depoimentos e literatura especializada. Os resultados apontam para a existência de uma milícia estruturada, composta por agentes públicos, com atuação violenta, diversificação criminal e apoio institucional, comprometendo diretamente o cumprimento das metas do ODS 16. Identificam-se como principais desafios a ausência de integração entre os órgãos de segurança, a fragilidade das corregedorias e a dificuldade probatória para responsabilização penal. Conclui-se que a contenção das milícias exige estratégias coordenadas, repressão qualificada, fortalecimento das instituições de controle e políticas públicas baseadas em evidências, a fim de restaurar a legitimidade estatal em áreas dominadas pelo crime organizado.

Palavras-chave: Milícias. Amazônia. Segurança pública. ODS 16. Crime organizado.

ABSTRACT

This article analyzes the actions of a militia group in the city of Belém/PA in light of Sustainable Development Goal 16 (SDG 16), which aims to promote peaceful, just societies with effective institutions. The research, of a qualitative nature, adopts the case study method and is based on the analysis of official documents, testimonies and specialized literature. The results point to the existence of a structured militia, composed of public agents, with violent actions, criminal diversification and institutional support, directly compromising the achievement of the goals of SDG 16. The main challenges identified are the lack of integration between security agencies, the fragility of the internal affairs departments and the difficulty of obtaining evidence for criminal liability. It is concluded that the containment of militias requires coordinated strategies, qualified repression, strengthening of control institutions and public policies based on evidence, in order to restore state legitimacy in areas dominated by organized crime.

Keywords: Militias. Amazon. Public security. SDG 16. Organized crime.

RESUMEN

Este artículo analiza las acciones de un grupo paramilitar en la ciudad de Belém/Pensilvania, a la luz del Objetivo de Desarrollo Sostenible 16 (ODS 16), que busca promover sociedades pacíficas y justas con instituciones eficaces. La investigación, de naturaleza cualitativa, adopta el método de estudio de caso y se basa en el análisis de documentos oficiales, testimonios y literatura especializada. Los resultados apuntan a la existencia de una milicia estructurada, compuesta por agentes públicos, con acciones violentas, diversificación criminal y apoyo institucional, lo que compromete directamente el logro de los objetivos del ODS 16. Los principales desafíos identificados son la falta de integración entre los organismos de seguridad, la debilidad de los departamentos de asuntos internos y la dificultad para obtener pruebas de responsabilidad penal. Se concluye que contener a las milicias requiere estrategias coordinadas, represión cualificada, fortalecimiento de las instituciones de control y políticas

públicas basadas en evidencia, para restaurar la legitimidad del Estado en zonas dominadas por el crimen organizado.

Palabras clave: Milicias. Amazonía. Seguridad pública. ODS 16. Crimen organizado.

1 INTRODUÇÃO

As milícias privadas constituem um dos maiores desafios contemporâneos à segurança pública e à governança institucional no Brasil, sobretudo em áreas marcadas pela ausência prolongada do Estado. Nascidas no Rio de Janeiro, elas têm expandido suas fronteiras para a Região Amazônica, onde encontram solo fértil em territórios socialmente vulneráveis, com baixa presença estatal e elevados índices de desigualdade. A sua atuação não apenas desafia a autoridade pública, mas compromete diretamente os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, em especial o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16) da Agenda 2030 da ONU, que visa promover paz, justiça e instituições eficazes.

O termo milícia, usado inicialmente para designar grupos de civis que resistiam a ocupações militares estrangeiras (Benjamin, 2019), é associado, nos dias atuais, a bandos mafiosos integrados por policiais militares, civis e penais, bombeiros militares, guardas municipais e ex-agentes de segurança pública, que dominam um território, impõem taxas extorsivas de segurança aos moradores e comerciantes, e monopolizam atividades econômicas, usando a violência como mecanismo de controle e manutenção do poder sobre aquele território (Costa, 2014).

Este artigo analisa a atuação de um grupo miliciano operante no ano de 2017 na região metropolitana de Belém, com ênfase na caracterização organizacional, *modus operandi* e nos desafios enfrentados pelo sistema de justiça criminal. O objetivo central é compreender como a estrutura e atuação das milícias impactam o cumprimento das metas do ODS 16, revelando a insuficiência das políticas de segurança pública tradicionais frente à complexidade do fenômeno.

Para isso, recorre-se a um estudo de caso baseado em fontes primárias (inquérito policial, depoimentos e provas técnicas), complementadas por literatura especializada e documentos oficiais. A estrutura do texto contempla: referencial teórico sobre milícias, narcomilícias e facções criminosas; análise do caso concreto; apresentação dos resultados; e discussão final com recomendações estratégicas para a formulação de políticas públicas.

A Região Metropolitana de Belém, objeto deste estudo, é composta por oito municípios: Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Castanhal e Barcarena. Neste artigo, o foco recai especialmente sobre a capital paraense, por ser o berço do grupo miliciano analisado.

Consoante dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Belém - cidade-sede da COP30 (Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima), prevista para ocorrer em novembro de 2025 - possui área de 1.059,458 km², população estimada, em 2024, de aproximadamente 1.398.531 pessoas, e densidade demográfica de 1.230,25 habitantes por quilômetro quadrado.

Apresentava renda mensal, em 2022, de 3,6 salários-mínimos e IDH de 0,746, em 2010, ocupando a 22^a posição entre as capitais brasileiras e 6^a entre as 7 capitais do Norte (IBGE, [s.d.]).

Segundo relatório do Instituto Trata Brasil (2024), a cidade integra o grupo das capitais brasileiras que tratam menos de 5% do esgoto coletado.

O Mapa da Desigualdade entre as capitais brasileiras, divulgado em março de 2024, pelo Instituto de Cidades Sustentáveis, revelou que Belém concentra 55,5% de seus domicílios em áreas de favela, sendo uma das cidades com maior concentração de favelas no Brasil, de tal forma que agrupa quatro das vinte maiores do país: Baixada da Estrada Nova, com mais de 15 mil residências; Assentamento Sideral, com mais de 12 mil; Baixada da Condor, com 11.462 e Bacia do Una-Barreiro, com 11.453 (ESTADO DO PARÁ ONLINE, 2024).

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 (FBSP, 2024, p. 93), Belém é a 6^a cidade com a maior taxa de roubo e furto de celular entre os municípios com população igual ou superior a 100 mil habitantes, e 10^a entre as cidades com o maior número de homicídios dolosos no Brasil, em 2023, conforme o Mapa da Segurança Pública (BRASIL, 2024, p. 63).

Seus bairros periféricos, como Terra Firme, Guamá e Jurunas apresentam histórico de negligência estatal, elevado grau de exclusão social e forte presença de grupos armados ilegais. Neste contexto, as milícias não apenas impõem formas de governança violenta sobre os territórios, mas também capturam setores do aparato estatal, valendo-se da participação direta de agentes públicos para consolidar seu domínio.

Ante o exposto, buscar-se-á responder à seguinte pergunta: quais desafios as milícias representam ao Estado para a consecução do ODS 16?

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, voltada à compreensão aprofundada das dinâmicas criminais e institucionais relacionadas às milícias privadas atuantes na Amazônia Legal. A estratégia metodológica utilizada foi o estudo de caso, por permitir uma análise minuciosa e contextualizada de um grupo miliciano com atuação documentada na região metropolitana de Belém/PA, entre janeiro de 2017 e outubro de 2018.

Optou-se pelo método indutivo, partindo da análise de um caso concreto para inferir implicações mais amplas sobre segurança pública, crime organizado e o cumprimento do ODS 16 no Brasil. A unidade de análise compreende um grupo miliciano hierarquizado, com participação de agentes públicos, envolvido em homicídios, tráfico de drogas, extorsões e comércio ilícito de armas, operando nos municípios de Belém, Ananindeua e Santa Izabel do Pará.

As fontes de dados englobaram: (i) documentação oficial (inquéritos, autos de prisão, laudos técnicos); (ii) depoimentos e interceptações telefônicas colhidas durante a investigação; e (iii) literatura acadêmica e jornalística especializada. Utilizou-se análise documental e análise de conteúdo temática, com triangulação de dados para validar padrões de atuação do grupo e aproximar a realidade empírica das categorias conceituais trabalhadas na literatura (como as de Cano, Zaluar e Oliveira Neto).

Aspectos éticos foram rigorosamente observados, com respeito à confidencialidade das fontes e ao tratamento responsável dos dados sensíveis. O trabalho não divulga informações sigilosas, preservando a integridade das vítimas e testemunhas envolvidas.

Este trabalho contou com o suporte de ferramentas de Inteligência Artificial, como o ChatGPT (OpenAI, 2024) e o Claude (Anthropic, 2024), especificamente na organização textual, estruturação argumentativa e na revisão do artigo, conforme as normas da língua portuguesa e da ABNT. Salienta-se que a interpretação dos dados coletados, bem como a sua análise crítica e argumentação acadêmica foram realizadas inteiramente pelos autores.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 MILÍCIAS, NARCOMILÍCIAS E FACÇÕES CRIMINOSAS

Na noite de 14 de março de 2018, a Vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco e seu motorista Anderson Gomes saíam de um evento, quando foram perseguidos e encerrados por um veículo, sendo alvejados por inúmeros disparos de arma de fogo de uso restrito deflagrados do banco traseiro do automóvel dos assassinos. As investigações apontaram os dois ex-policiais militares Ronnie Lessa e Élcio de Queiroz como executores. Eles confessaram a prática dos crimes e foram condenados, respectivamente, à pena de 78 anos e 9 meses, e 59 anos e 8 meses de prisão (ROGERO, 2024).

Em delação, os executores apontaram os irmãos Domingos Brazão, conselheiro do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, e Chiquinho Brazão, deputado federal, como mandantes, os quais estariam insatisfeitos com a oposição da vereadora à grilagem de terras e à atuação das milícias na Zona Oeste. Além disso, relataram que o chefe da Polícia Civil do Rio teria auxiliado o grupo criminoso, criando embaraços ao esclarecimento da autoria do delito. Os três foram presos e aguardam julgamento.

Este fato de grande repercussão internacional demonstra o poder das milícias no Brasil e a sua capacidade de infiltração nas instituições públicas, uma vez que elegem parlamentares, corrompem servidores e recrutam agentes das forças de segurança pública, sempre visando ao lucro, independente da atividade ilícita explorada.

As milícias, grupos formados por civis e agentes das forças de segurança pública, nasceram com a proposta de restabelecer a ordem em territórios caracterizados pelo abandono do Estado e

dominados pelo crime. Uma vez ocupado o território, os milicianos, discretamente, expulsam narcotraficantes e autores de roubos e furtos, para, então, impor taxas de vigilância privada a moradores e comerciantes.

Vislumbrando a possibilidade de aumento dos lucros, com o tempo, passaram a explorar diversas atividades econômicas nas áreas por eles controladas, como, por exemplo, venda de botijão de gás, garrafão de água, sinal clandestino de TV a cabo e internet (*gatonet*), monopólio de transporte alternativo, imposição de taxa para funcionamento de estabelecimentos comerciais, grilagem de terras públicas e privadas, construção e venda de imóveis (SILVA, 2023).

Cano e Ioot (2008) definem as milícias como grupos armados irregulares integrados por agentes do Estado que controlam de forma coativa determinado território, sob um discurso de legitimação de proteção e instauração da ordem, motivados pelo ânimo de lucro.

Para Oliveira Neto (2024), as milícias são “grupos irregulares formados quase sempre por agentes e ex-agentes da segurança pública que oferecem “proteção”, mediante o pagamento de taxas e a imposição de serviços irregulares, por meio do controle armado do território e da difusão do terror”.

Em estudo sobre o *modus operandi* das milícias com atuação no estado do Pará, Almeida et al. (2024) apresentaram a seguinte definição de milícias privadas:

Associação criminosa de caráter permanente e estável, constituída por três ou mais pessoas, com a participação direta ou indireta de agentes de Segurança Pública, que se instalaram num determinado território abandonado pelo Estado e, sob o falso discurso de restabelecerem a ordem e a paz, afastam suspeitos de praticarem delitos, para, então, se apoderarem da área, monopolizando a exploração das mais diversas atividades econômicas, impondo taxas aos moradores no tocante a transações de imóveis, prestação de serviços de segurança privada, bem como cobrando dos traficantes remanescentes valores semanais ou mensais para a comercialização de drogas em seu território, e, o mais marcante, aplicando punições àqueles que contrariem os seus interesses ou se recusem a seguir suas regras. (ALMEIDA et al., 2024, p. e11951)

De acordo com Zaluar (2007), como as milícias são integradas, em sua maioria, por policiais civis, militares, bombeiros e guardas, as forças de segurança pública atuam de forma diferenciada nos territórios dominados por elas, realizando menos operações e adotando práticas menos ostensivas e violentas. Tal postura demonstra omissão e conivência do Estado para as práticas dos seus, dando a entender que as consideram um “mal menor” diante do narcotráfico e das facções criminosas.

Como se viu, a milícia surge com a proposta inicial de afastar os traficantes e demais criminosos do território dominado, no entanto, muitas vezes, os milicianos veem no narcotráfico uma oportunidade ímpar de lucrar, substituindo os traficantes expulsos por aviõeszinhos de sua confiança ou cobrando taxas daqueles para que continuem vendendo drogas no local.

Ao estudar a atuação das milícias nos espaços periféricos de Belém, capital do estado do Pará, Couto (2020) constatou esse vínculo delas com o narcotráfico, de tal forma, que as denominou narcomilícias, apresentando a seguinte explicação:

As narcomilícias surgem quando grupos armados de policiais e ex-policiais utilizam de táticas de treinamento e do corporativismo militar para obter vantagens, como: extorsão de traficantes e aviões, serviços prestados aos grandes traficantes ao executar sujeitos em débitos ou em conflitos com o patrão do tráfico, ou então, transportando e até mesmo distribuindo drogas a pequenos traficantes, obrigando-os a vendê-las sob a ameaça de morte, repassando dinheiro da venda aos milicianos. (COUTO, 2020, p. 172)

Há rumores de que as milícias paraenses, após a prisão de dezenas de milicianos nos últimos anos e diante da intolerância do Governo do Pará para com a prática de chacinas, passam por um momento de transição no mundo do crime, investindo pesado no tráfico nacional e internacional de drogas, atuando basicamente em duas frentes: na proteção dos carregamentos e na apreensão e apropriação parcial ou total da carga para revenda a traficantes aliados (OLIVEIRA NETO, 2024).

Pois bem. Em que pese o envolvimento frequente de tais grupos com o tráfico ilícito de drogas, entende-se ser temerário vinculá-los a esta prática criminosa e denominá-los narcomilicianos, visto que as milícias são muito difusas e, assim, exploram as mais diversas atividades econômicas, como seu viu alhures. Desta forma, há grupos milicianos que ofertam tão-somente serviços de segurança privada, com imposição de taxas, bem como transporte clandestino, venda irregular de imóveis etc., combatendo o tráfico de drogas e outros delitos no território dominado.

Assim, entende-se que as milícias não se confundem com as narcomilícias, embora estas possam ser compreendidas como uma espécie daquelas.

Nos últimos anos, o Brasil vem se deparando com um novo fenômeno: a imposição de taxas de segurança por facções criminosas em diversos estados, como, por exemplo, Pará, Rio de Janeiro, Ceará e Mato Grosso.

Estes grupos criminosos que até então reprovavam tal prática, característica das milícias, viram nela uma grande oportunidade de aumentar seus lucros sem correr tanto risco, a exemplo do tráfico de drogas e de armas, cuja logística é complexa e implica grandes perdas com o pagamento de agentes públicos corruptos, apreensões de cargas pela Polícia e até roubos por piratas durante o transporte.

Diante do cenário apresentado, é fundamental conceituar as facções criminosas e diferenciá-las das milícias.

Pois bem. Segundo Gonçalves (2021), as facções brasileiras são:

[...] organizações criminosas que possuem estatuto e ideologia bem definidos, com foco principal em lutar contra a opressão do Estado e, também, sedimentar o domínio das atividades

ilícitas dentro e fora do universo prisional através da expansão territorial. Surgiram como uma forma de unir os presos contra a repressão estatal. (GONÇALVES, 2021, p. 200)

Ao analisar o processo de transformação social do crime nas periferias de Fortaleza, estado do Ceará, Paiva (2019) apresentou a seguinte proposta de definição de facções:

Um coletivo constituído por associações, relacionamentos, aproximações, conflitos e distâncias necessárias entre pessoas comprometidas em fazer o crime, desenvolvendo relações afetivas profundas, laços sociais elaborados como os de família, e um sentimento de pertença desenvolvido pela crença em determinadas orientações políticas e éticas que a sustentam. São coletivos móveis de pessoas que fazem o crime como um meio de integrar a sociedade, pois não visam à sua destruição, e sim à participação em um sistema de bens materiais e simbólicos agenciados de múltiplas maneiras. (PAIVA, 2019, p. 170)

Diferente das milícias, as facções surgiram no interior dos presídios brasileiros como um mecanismo de fortalecimento voltado ao enfrentamento da repressão estatal e à luta pelos direitos dos reclusos. Como o tempo, expandiram-se para além dos muros do cárcere, criando conexão forte e direta entre criminosos enclausurados e egressos do sistema penal, sustentadas pelo pilar do crime, em especial o tráfico de drogas (COUTO; REIS NETTO, 2025). As facções geralmente são lideradas por homens negros, jovens, de baixa escolaridade e oriundos de áreas vulneráveis, ao passo que as milícias são chefiadas por agentes das forças de segurança pública já mais experientes.

Enquanto as facções enfrentam constantemente incursões da Polícia em seus territórios, as milícias contam, muitas vezes, com o apoio de policiais corruptos para explorarem suas atividades ilegais e até praticarem homicídios, vez que é comum o afastamento prévio de guarnições policiais das áreas onde milicianos assassinam seus desafetos.

No contexto atual, em que pese o fato de as facções criminosas, em especial o Comando Vermelho Rogério Lemgruber (CVRL ou CV), terem adotado o mesmo *modus operandi* dos milicianos, cobrando taxas de segurança ou de funcionamento de pequenos comerciantes e até grandes empresas que atuam no território subjugado, elas se diferenciam por defenderem ideais de paz, justiça e liberdade, igualdade, união etc. (ainda que questionáveis), ao passo que as milícias tentam se legitimar pelo discurso moral de combate ao crime e restauração da ordem e da paz. Aquelas contam com o apoio de agentes públicos, porém, de forma mais velada e mitigada, enquanto as milícias são integradas por agentes das forças de segurança pública, estejam eles na ativa ou não.

Os fencionados vêm cobrando de forma truculenta o pagamento de certa porcentagem sobre o faturamento mensal dos comerciantes, sob ameaça de violência física, morte e de terem seus estabelecimentos incendiados. Nos últimos meses, tem chamado atenção as ações de represália da facção criminosa Comando Vermelho contra empresas de internet, as quais, segundo Caniato (2025),

incluem ameaças a funcionários, incêndio de veículos, corte de cabos de fibra óptica e roubo de roteadores e outros equipamentos de conexão.

Ao que tudo indica, as facções encontraram sua galinha dos ovos de ouro — favorecida pela omissão do Estado diante da atuação das milícias. Em face desse cenário, torna-se urgente a formulação de estratégias eficazes para conter a expansão dessas organizações e frear a imposição sistemática de taxas ilegais sobre a população.

3.2 MILÍCIAS COMO UM DESAFIO AOS GESTORES DA SEGURANÇA PÚBLICA: OS DESAFIOS INSTITUCIONAIS AO ALINHAMENTO DO ODS 16

Em setembro de 2015, a Assembleia Geral das Nações Unidas lançou a Agenda 2030, que consiste num plano de ações voltado à erradicação da pobreza, proteção do planeta e garantia de paz e prosperidade. Foram estabelecidos 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas a serem atingidos até 2030, que são integrados e buscam equilibrar as três dimensões do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental (UNODC, 2025).

Adiante, apresenta-se a relação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; 2. Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável; 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades; 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos; 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos; 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos; 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos; 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação; 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis; 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos; 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade; 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis; 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável. (ONU BRASIL, 2025)

Apesar da relevância de todos os objetivos, neste trabalho, daremos ênfase ao ODS 16 – *Paz, justiça e instituições eficazes*, que, conforme a ONU Brasil (2025), consiste em “promover sociedades

pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”.

O ODS 16 estabelece doze metas, podendo-se destacar as seguintes (IPEA, 2018): 16.1 (reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade); 16.3 (fortalecer o Estado de Direito e garantir acesso à justiça a todos, especialmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade); 16.4 (reduzir significativamente os fluxos financeiros e de armas ilegais, reforçar a recuperação e devolução de recursos roubados e combater todas as formas de crime organizado) e a 16.5 (reduzir substancialmente a sonegação fiscal, a corrupção e o suborno em todas as suas formas).

Em que pese o esforço do Brasil para atingir as metas acima, dúvidas não há de que as milícias representam um grande entrave para o seu alcance, uma vez que elas são integradas por agentes das forças de segurança pública, estão infiltradas nos órgãos públicos, possuem controle territorial, exploram os mais diversos mercados clandestinos e contam o apoio de políticos, muitos dos quais eleitos pela coação exercida pelas milícias sobre os moradores das áreas por elas subjugadas.

No cenário nacional, observa-se uma preocupação do Estado em combater e desarticular as facções criminosas, inexistindo, porém, um esforço direcionado ao enfrentamento das milícias, dando a entender que elas são irrelevantes e causam um mal menor.

Ocorre que, como se viu, tais grupos criminosos aproveitam-se da omissão estatal para se instalar sorrateiramente em territórios marcados pela vulnerabilidade social e, aos poucos, sob um falso discurso de restabelecer a ordem e a paz daquela comunidade, substituem os criminosos originários pelos seus, impondo taxas de segurança – sob a justificativa de pacificação territorial, monopolizando a comercialização de diversos produtos e serviços, isto é, transporte, água, energia elétrica, internet, gás, cigarro, bebida alcoólica etc., dominando o tráfico de drogas, invadindo terrenos públicos e construindo imóveis sem regularização.

A ousadia é tamanha que há notícia de que as milícias chegaram a exigir de prefeituras do estado do Rio de Janeiro pagamento de taxas para que pudessem iniciar obras em áreas por elas dominadas. Em 2024, inclusive, o prefeito do Rio, Eduardo Paes, denunciou a cobrança de R\$500 mil de um grupo miliciano a uma empreiteira, sob a ameaça de paralisar a obra (CNN BRASIL, 2024).

De acordo com o portal UOL (2022), alguns condomínios já são controlados por tais criminosos, que cobram taxa de tudo o que se possa imaginar, sendo os moradores obrigados a prestar conta dos serviços executados no local, sob pena de pagar multa. Assim, um simples serviço de elétrica em um dos imóveis geraria para o eletricista o ônus de pagar a taxa estabelecida pelos milicianos. Em caso de omissão, este seria obrigado a pagar uma multa de R\$1.000.

Conforme informações encaminhadas ao Disque Denúncia sobre a favela de Rio das Pedras, localizada na zona oeste do Rio de Janeiro, no período de 01/01/2022 a 20/07/2022, as milícias cobravam os seguintes valores: R\$110 - botijão de gás; R\$40/mês – ligação clandestina de água; R\$50 – ligação clandestina de luz para pequenas residências; R\$30/semana – taxa de segurança para moradores; R\$3.000/mês – de vendedores de comida e bebidas (UOL, 2022).

O Estado, por muito tempo, fechou os olhos para esse fenômeno, de tal forma que o projeto delas deu tão certo que as facções, como se viu, se sentiram encorajadas a adotar as mesmas práticas, adicionando ao seu portfólio a cobrança de taxas de segurança a comerciantes e empresários, expulsando, agredindo e até matando aqueles que se recusam a pagar.

Ora, diante de tal cenário, ficam evidentes as dificuldades que o Estado terá para cumprir as metas 16.1, 16.3, 16.4 e 16.5, uma vez que o fortalecimento e expansão das milícias, cujo domínio territorial depende da prática das mais diversas violências, como, por exemplo, agressões físicas, torturas e homicídios, vai de encontro ao proposto pela Agenda 2030. A omissão estatal enfraquece as instituições públicas e favorece a consolidação das milícias nos territórios caracterizados pela vulnerabilidade.

Para reduzir fluxos financeiros e de armas ilegais, bem como reforçar a devolução de recursos roubados (meta 16.4), é necessário que, mais do que investigadas, as milícias sejam responsabilizadas em todas as esferas. Assim, não adianta o simples indiciamento e prisão temporária de seus membros, se não há o comprometimento do Ministério Público para denunciá-los, havendo obviamente elementos para tanto, e do Judiciário para promover a instrução e julgamento do processo criminal com seriedade, imparcialidade e responsabilidade.

Além disso, é imprescindível a ação integrada das forças de segurança pública e não a sua fragmentação, como ocorre atualmente, onde a Polícia Federal não se comunica com a Polícia Civil e ambas pouco conversam com a Polícia Militar, responsável pelo policiamento ostensivo.

A não integração das forças de segurança pública e a omissão das Corregedorias das polícias são decisivas para o não cumprimento da meta 16.5, que consiste na redução da sonegação fiscal, corrupção e suborno.

No meio policial, quase todo mundo sabe quem é envolvido com milícia, facções, tráfico de drogas, contrabando, corrupção etc., mesmo porque muitos agentes não fazem questão de esconder seu crescimento patrimonial incompatível com a sua remuneração, chegando a ostentar em suas redes sociais carros importados, correntes e pulseiras de ouro, roupas e relógios de grife, viagens para o exterior banhadas a bebidas caras. Então, a pergunta que se faz é: por que as corregedorias das polícias

não vêm investigando tais agentes e os punindo, livrando tais instituições e a sociedade dessa estirpe de profissional?

Ramos et al. (2024), ao analisarem a relação dos grupos milicianos e de extermínio na ocorrência dos homicídios por uso de armas de fogo no período de 2014 a 2020 em Belém/PA, concluíram que a participação de agentes públicos em tais associações criminosas não só dificulta o esclarecimento da autoria das mortes provocadas por elas, como também atrapalha a formulação de indicadores sobre a criminalidade violenta na capital paraense e a construção de políticas públicas de prevenção e combate de atividades criminosas.

Almeida et al. (2024), ao discutirem as dificuldades enfrentadas pela Polícia Civil do Estado do Pará no combate às milícias, defenderam a necessidade de um trabalho integrado entre as suas unidades especializadas no combate às organizações criminosas e à corrupção com o Núcleo de Inteligência Policial e o Ministério Público, por meio do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO).

Além de tal integração, entende-se ser fundamental a cooperação institucional entre a Polícia Civil, a Receita Federal e o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) - unidade de inteligência financeira brasileira vinculada ao Banco Central e responsável por produzir e gerir inteligência financeira voltada à prevenção e ao combate à lavagem de dinheiro (COAF, 2024). Sem tal integração e sem o fortalecimento das corregedorias e demais órgão de controle interno, fica inviável o combate e enfraquecimento das milícias, facções e organizações criminosas e, consequentemente, o cumprimento das metas do ODS 16.

As organizações criminosas têm operado de forma cada vez mais articulada, formando consórcios para o tráfico internacional de drogas com destino à Europa, contrabandeando mercadorias, promovendo a extração ilegal de minérios, o tráfico de armas, entre outras atividades ilícitas. Essas redes compartilham informações estratégicas, potencializando seus lucros de maneira exponencial. Diante desse cenário, impõe-se ao Estado a necessidade de internalizar essa lógica de articulação e promover a efetiva integração entre os órgãos que compõem o sistema de justiça.

4 DISCUSSÃO E RESULTADO

4.1 APRESENTAÇÃO DO CASO

Numa tarde de janeiro de 2017, dois homens encapuzados desceram de um veículo prata, num bairro periférico da capital paraense, e efetuaram disparos contra três pessoas, entre estas um adolescente.

A investigação ficou a cargo da Polícia Civil do Estado do Pará, por meio da Divisão de Homicídios, unidade com atribuição de apurar crimes dolosos contra a vida em todo o estado, em especial os de grande complexidade.

O crime teve grande repercussão e ensejou forte pressão sobre a Polícia Civil no sentido de identificar com celeridade os executores, mesmo porque desencadeou grande sensação de insegurança e descontrole do Estado.

De acordo com denúncia anônima, as tentativas de homicídio teriam sido praticadas por um policial militar residente no mesmo bairro, o qual, dias antes, assassinara, a mando de um policial civil, uma pessoa que presenciou este recebendo propina de um traficante de drogas. Assim, o militar teria praticado a tripla tentativa com o objetivo de eliminar uma das testemunhas do homicídio do indivíduo que presenciou extorsão praticada pelo policial civil.

No mesmo dia, os familiares das vítimas foram ouvidos na delegacia e informaram que os criminosos queriam atingir apenas uma daquelas, no entanto, acabaram acertando seus vizinhos, que correram para dentro da casa do alvo. Um dos encapuzados invadiu o imóvel, enquanto o outro permaneceu na porta, dando-lhe cobertura.

A investigação detalhou que, cinco dias antes do atentado, o alvo dos atiradores jogou pedras contra o carro ocupado por encapuzados, quando estes efetuavam diversos disparos contra pessoas que se encontravam no bar do seu tio. Indignados, os criminosos que estavam no apoio dos executores tentaram pegar a vítima, mas sem êxito. Na ocasião, uma pessoa, que, desesperada, tentou refugiar-se sob um carro, foi morta e três ficaram feridas.

Após a tripla tentativa de homicídio que desencadeou a operação policial ora apresentada, um carro prata peliculado começou a espreitar a casa da testemunha e esta passou a receber ameaças de morte por meio de mensagens em seu celular.

Em situações como esta, é muito comum que milicianos divulguem fotos de seus desafetos, os associando a diversos crimes, em especial em morte de policiais, para incentivar ou “justificar” o assassinato daqueles.

O inquérito policial apontou que, dias antes do atentado ao bar, um policial militar fora assassinado, e, após tal episódio, ocorreram cerca de 27 homicídios em bairros periféricos da região metropolitana de Belém/PA.

Isto corrobora o que estudiosos da violência em Belém vêm sustentando há um bom tempo, isto é, que boa parte das chacinas ocorridas na região metropolitana ocorrem após a morte de agentes das forças de segurança pública, ocasião em que policiais e aliados aproveitam a comoção e revolta de

parte da tropa e da sociedade, para matar seus desafetos, justificando as execuções como possível “resposta” à covardia dos criminosos.

O grupo investigado não atuava somente na capital paraense, cometendo delitos diversos e homicídios também em Ananindeua e Santa Izabel, municípios que integram a região metropolitana.

Agindo sem limites e seguros da impunidade, cortavam cadeados dos portões das residências das vítimas e descarregavam suas pistolas contra elas, contando frequentemente com a cobertura das guarnições locais, o que evidencia quão complexas são as relações entre milícias e corrupção policial.

A ousadia do grupo analisado era tamanha que o inquérito demonstrou que um integrante chegou a entrar em contato com um presidiário residente no bairro por eles dominado, exigindo que pagasse a quantia de R\$15 mil para que ele e seu comparsa convencessem outro miliciano a não o matar.

A investigação policial compreendeu os meses de janeiro a outubro de 2017, sendo instaurado inquérito policial para apurar especificamente as tentativas de homicídio e, não, os crimes de constituição de milícia privada ou organização criminosa. No curso da apuração, foram identificados múltiplos eventos criminosos que revelaram a existência de associação criminosa com participação de policiais militares da ativa e ex-militares, atuando de forma sistemática e coordenada.

A Polícia Civil utilizou múltiplas fontes de evidência, incluindo análise de imagens de circuito fechado de televisão, interceptações telefônicas, oitivas de testemunhas e vítimas, além de medidas de busca e apreensão. A Autoridade Policial, baseando-se em depoimentos, provas periciais e relatórios de investigação, solicitou ao Poder Judiciário o decreto de prisões temporárias e mandados de busca e apreensão domiciliar contra 16 investigados – entre estes 3 policiais militares e 2 ex-militares - em 18 endereços distintos, demonstrando a amplitude territorial das ações do grupo.

Em áudios captados pela interceptação telefônica, os criminosos foram surpreendidos cobrando para não matar um desafeto de um dos integrantes do grupo, o qual, sem alternativa, pagou sob a promessa de que não seria morto, embora, o seu rival estivesse decidido a não cumprir o acordo feito por seu comparsa.

Um dos membros do grupo optou por colaborar com as investigações, fornecendo detalhes sobre as ações delituosas praticadas.

4.2 CARACTERIZAÇÃO E MODUS OPERANDI DO GRUPO MILICIANO

A análise do caso investigado revelou a existência de um grupo miliciano com características organizacionais complexas, operando na região metropolitana de Belém/PA, entre janeiro e agosto de 2017. O grupo apresentou estrutura hierárquica definida, com liderança exercida por um policial

militar e divisão clara de funções entre seus integrantes, incluindo executores, olheiros, fornecedores de armas e veículos.

Os resultados da investigação demonstraram que o grupo adotava um padrão operacional específico e recognoscível. Os integrantes utilizavam equipamentos táticos característicos, incluindo coturnos ou botas, coletes balísticos, balaclavas e armas de fogo do tipo pistola, empregavam veículos com placas adulteradas como estratégia sistemática para dificultar a sua identificação, evidenciando o grau de sofisticação operacional do grupo.

A análise temporal dos eventos revelou escalada progressiva na gravidade das ações criminosas. Inicialmente, o grupo concentrava suas atividades em homicídios de pessoas suspeitas de crimes patrimoniais no bairro sob controle. Posteriormente, identificou-se expansão para homicídios mediante pagamento, conforme comprovado através de interceptações telefônicas. Esta evolução sugere processo de profissionalização e mercantilização das atividades ilícitas.

4.3 TERRITORIALIDADE E APOIO INSTITUCIONAL

O estudo evidenciou que a milícia operava sem limitações territoriais rígidas, atuando em múltiplos municípios, isto é, Belém, Ananindeua e Santa Izabel do Pará. Esta característica diferencia-se de grupos territorialmente restritos, indicando maior capacidade operacional e logística.

Um aspecto particularmente relevante foi a identificação de apoio institucional por parte de agentes de segurança pública nas áreas de atuação. A investigação revelou que policiais das respectivas áreas eram previamente comunicados sobre as ações, afastando-se dos locais escolhidos para evitar confrontos. Adicionalmente, estes agentes colaboravam na "limpeza dos locais de crime", ocultando vestígios para dificultar a identificação dos autores.

Os dados coletados indicaram envolvimento do grupo em 18 homicídios consumados, três tentativas de homicídio e uma chacina que resultou em cinco mortes e 14 feridos. Este padrão de violência sistemática corrobora a literatura especializada sobre grupos de extermínio e milícias, demonstrando o potencial lesivo de organizações criminosas com participação de agentes estatais.

4.4 DIVERSIFICAÇÃO CRIMINAL E COORDENAÇÃO

O estudo revelou diversificação progressiva das atividades criminosas. Além dos homicídios, o grupo passou a praticar extorsões mediante sequestro, comercialização de armas e munições (denominadas internamente como "canetas" e "bombons", respectivamente), evidenciando processo de expansão e complexificação das atividades ilícitas.

Dias antes da deflagração da operação policial, dois membros do grupo foram presos em flagrante delito, por extorsão mediante sequestro. Na ocasião, eles mantinham sob cárcere privado um feirante e exigiam que sua mãe lhes pagasse a quantia de R\$ 5 mil para que ele não fosse assassinado. Os milicianos sequestraram a vítima em plena luz do dia numa feira da capital e rodaram com ela no veículo o dia inteiro, ameaçando, espancado e pressionando seus familiares por meio de chamadas telefônicas a pagarem o valor exigido.

No curso da investigação, um policial militar foi ouvido como testemunha e relatou que tentou interceder junto ao líder do grupo para que seu sobrinho não fosse assassinado, vez que um comparsa daquele divulgara fotos da vítima em aplicativo de mensageria com o objetivo de incentivar o seu assassinato. Na ocasião, o miliciano deu a sua palavra de que o sobrinho do policial não seria assassinado, mas, para isso, exigiu que ele pagasse o valor que haviam gastado com a logística adquirida para o matar.

A investigação policial constatou que o grupo criminoso usava aplicativos de mensageria para coordenação das atividades e comunicação em geral. Através destes canais, os integrantes compartilhavam informações sobre localização de vítimas, estratégias de ação e celebravam o êxito de suas atividades ilícitas. Esta forma de comunicação demonstra adaptação às tecnologias contemporâneas e sugere grau de organização compatível com definições de organização criminosa.

4.5 DESAFIOS INVESTIGATIVOS E DESFECHO PROCESSUAL

A investigação enfrentou obstáculos significativos, particularmente relacionados à obtenção de provas materiais e testemunhais. As vítimas, em sua maioria, não compareceram ao Centro de Perícias Científicas para realização de exames de corpo de delito, prejudicando a materialidade delitiva. Adicionalmente, testemunhas potenciais demonstraram temor de retaliação, exigindo medidas especiais de proteção.

Ao final da investigação, a Autoridade Policial relatou que os investigados integravam associação criminosas com características de grupo de extermínio e milícia privada, bem como de organização criminosa, uma vez que possuíam formação estável e perene, atuavam em vários municípios e dividiam as tarefas delituosas, logrando êxito em identificar o seu líder, olheiros, executores, e fornecedores de armas e de veículos.

O inquérito revelou que a milícia tinha como líder um policial militar e cometia diversos crimes, em especial homicídios, sendo que começou assassinando pessoas suspeitas de roubos e furtos no bairro. Após, diante da oportunidade de expandirem seus negócios escusos, passaram a matar quase que diariamente mediante pagamento, a praticar extorsões mediante sequestro e a traficar armas de

fogo e munições. Tais fatos foram comprovados por áudios captados no curso das interceptações telefônicas.

A investigação constatou que os criminosos às vezes recebiam caixas de munições como pagamento pelos delitos praticados.

Nove meses após o ocorrido, A autoridade policial representou pela prisão preventiva de dezoito integrantes do grupo miliciano – sendo cinco policiais militares - e os indiciou por tentativa de homicídio qualificado (art. 14, inciso II c/c art. 121, incisos II, IV e V, e 6º do CPB), organização criminosa (artigo 2º, §§2º e 4º, inciso II, da Lei 12.850/2013), constituição de milícia privada (artigo 288-A, do CPB) e extorsão (artigo 158, §1º, do CPB).

Dos 18 indiciados, somente 13 figuraram como denunciados pelo Ministério Público, os quais foram impronunciados e tiveram seu indiciamento cancelado pelo Poder Judiciário, sob o fundamento de insuficiência probatória, em agosto de 2018. O magistrado considerou que a ausência de exames de corpo de delito e a fragilidade das provas testemunhais comprometeram a demonstração da autoria e materialidade dos crimes.

Em setembro do mesmo ano, o Ministério Público recorreu da decisão e solicitou a remessa dos autos ao juiz competente para julgar o crime de organização criminosa.

O recurso ministerial encontrava-se parado no Tribunal de Justiça do Pará desde 2019, demonstrando a complexidade probatória inerente a casos envolvendo associações criminosas com participação de agentes estatais.

4.6 DISCUSSÃO

Os resultados obtidos corroboram a literatura especializada sobre grupos milicianos com participação de agentes estatais. A presença de estrutura hierárquica, divisão de funções, territorialidade expandida e apoio institucional configuram elementos típicos de milícias conforme definidas na literatura criminológica.

A evolução das atividades criminosas, partindo de homicídios localizados para operações mercantilizadas e diversificadas, ilustra processo de institucionalização da violência privada. Este fenômeno representa desafio significativo para as instituições de segurança pública e justiça criminal, particularmente quando envolve agentes estatais.

As dificuldades processuais identificadas evidenciam limitações do sistema de justiça criminal em lidar com organizações criminosas sofisticadas. A intimidação de testemunhas, a destruição de vestígios com apoio institucional e a complexidade probatória inerente a estes casos exigem desenvolvimento de estratégias investigativas e processuais especializadas.

Os achados sugerem necessidade de aprofundamento nas discussões sobre controle institucional, proteção de testemunhas e desenvolvimento de metodologias investigativas específicas para casos envolvendo organizações criminosas com participação de agentes estatais.

Como visto, crimes praticados por milícias geram intimidação, o que enseja a adoção de medidas especiais de proteção às vítimas e testemunhas, como, por exemplo a oitiva por videoconferência sem revelação de endereços, dada a extensão das ameaças e retaliações identificadas.

5 CONCLUSÃO

A análise do caso investigado em Belém revela que as milícias representam um obstáculo sistêmico à efetivação do ODS 16 no Brasil. Ao explorar territórios marcados pela vulnerabilidade social e institucional, essas organizações não apenas impõem formas paralelas de governança, mas infiltram-se nas estruturas estatais, corroendo os pilares da legalidade, da justiça e da eficácia institucional.

Os achados demonstram a presença de elementos típicos de milícias conforme descrito na literatura especializada: hierarquia, divisão de tarefas, apoio institucional, uso sistemático da violência e diversificação das atividades ilícitas. A investigação policial detalhada identificou envolvimento direto de agentes públicos em práticas como homicídio, extorsão e comércio de armamentos, revelando uma simbiose perigosa entre criminalidade organizada e agentes do Estado.

Contudo, a responsabilização criminal mostrou-se frágil, com absolvições baseadas na falta de provas materiais e testemunhais, refletindo os limites atuais do sistema de justiça frente à complexidade dos crimes praticados por milicianos. As principais fragilidades institucionais observadas incluem: a ausência de integração entre forças de segurança, a fragilidade das corregedorias, a insuficiência de políticas preventivas e a falta de proteção eficaz a vítimas e testemunhas.

Para enfrentar esse desafio, recomenda-se: (i) a criação de uma delegacia especializada em investigação de milícias e narcomilícias, dentro da estrutura da Divisão de Crimes Funcionais (DECRIF), a qual possui a atribuição de apurar transgressões de servidores públicos, no exercício do cargo ou fora dele; (ii) o fortalecimento das corregedorias e dos mecanismos de controle externo das polícias; (iii) a integração operacional entre Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, COAF, Receita Federal e Ministério Público; e (iv) a formulação de políticas públicas que combinem repressão qualificada com ações estruturantes nas áreas mais vulneráveis.

A urgência de respostas coordenadas não pode ser subestimada. O avanço das milícias compromete a paz social, deslegitima o Estado e aprofunda a insegurança nos territórios subjugados.

Cabe ao poder público resgatar sua autoridade, mediante políticas firmes, éticas e integradas, alinhadas aos compromissos assumidos na Agenda 2030.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. V. de; URBINATI, C. V.; MIRANDA, W. D.; BARBOSA, J. F.; GUIMARÃES, J. A. B.; ÁVILA, D. F. de S.; SOUZA, T. P. B. de; SOUSA, R. F. de. Milícias privadas: modus operandi e dificuldades da Polícia Civil do Pará no seu enfrentamento. *Caderno Pedagógico*, [S. l.], v. 21, n. 13, p. e11951, 2024. DOI: 10.54033/cadpedv21n13-193. Disponível em: <https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/11951>. Acesso em: 14 maio. 2025.

BENJAMIN, Cid. Estado Policial: como sobreviver/Cid Benjamin.1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019.

BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 150, n. 149, p. 1, 5 ago. 2013. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm. Acesso em: 2 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Mapa de Segurança Pública 2024. Brasília: MJSP, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/estatistica/download/dados-nacionais-de-seguranca-publica-mapa/mapa-de-seguranca-publica-2024.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2025.

CANO, Ignacio; IOOT, Carolina. Seis por meia dúzia? Um estudo exploratório do fenômeno das chamadas ‘milícias’ no Rio de Janeiro. In: JUSTIÇA GLOBAL (Org.). Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008. p. 48–83.

CANIATO, Bruno. Extorsão, tiros e ameaças: ataques de facção derrubam internet no Ceará. Veja, São Paulo, 13 mar. 2025. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/extorsao-tiros-e-ameacas-ataques-de-facciao-derrubam-internet-no-ceara>. Acesso em: 17 mai. 2025.

COAF – CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS. O que faz o COAF. Brasília: Ministério da Fazenda, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/coaf/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-do-coaf-1/OquefazCoaf.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2025.

COSTA, G. C. Sentidos de milícia: Entre a lei e o crime. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2014.

COUTO, Aiala Colares. Periferias sob vigilância e controle. Rio de Janeiro: Editora Periferias, 2020.

COUTO, Aiala Colares Oliveira; REIS NETTO, Roberto Magno. Encarceramento em massa e implicações na organização das facções criminosas na Amazônia [livro eletrônico]. 1. ed. Belém, PA: Ed. dos Autores, 2025. (Relatório facções FBDH). Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/390421407>. Acesso em: 23 maio 2025.

CNN BRASIL. Milícia de Zinho cobrou taxas de obras da Prefeitura do Rio, revelam investigações. CNN Brasil, São Paulo, 25 jan. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/milicia-de-zinho-cobrou-taxas-de-obras-da-prefeitura-do-rio-revelam-investigacoes/>. Acesso em: 21 maio 2025.

CNN BRASIL. Eduardo Paes denuncia cobrança de R\$ 500 mil de bandidos para liberar obra. CNN Brasil, São Paulo, 30 jan. 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/eduardo-paes-denuncia-cobranca-de-r-500-mil-de-bandidos-para-liberar-obra/>. Acesso em: 21 maio 2025.

ESTADO DO PARÁ ONLINE – REDAÇÃO. Mapa da Desigualdade: mais de 55% dos domicílios em Belém são em áreas de favelas. Estado do Pará Online, Belém, 21 ago. 2024. Disponível em: <https://estadodoparaonline.com/mapa-da-desigualdade-mais-de-55-dos-domiciliros-em-belem-sao-em-areas-de-favelas/>. Acesso em: 21 jun. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024. São Paulo: FBSP, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 20 jun. 2025.

GONÇALVES, Antonio Baptista. Milícias: o terceiro poder que ameaça a autoridade do Estado brasileiro e o domínio das facções criminosas. São Paulo: Edições 70, 2021.

IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Agenda 2030: metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2oJPWY0>. Acesso em: 7 fev. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Belém (PA) – Panorama. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/belem/panorama>. Acesso em: 21 jun. 2025.

INSTITUTO TRATA BRASIL; GO ASSOCIADOS. Ranking do saneamento de 2024: relatório completo. São Paulo: Instituto Trata Brasil; GO Associados, 2024. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/04/Relatorio-Completo-Ranking-do-Saneamento-de-2024-TRATA-BRASIL-GO-ASSOCIADOS.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2025.

OLIVEIRA NETO, Sandoval Bittencourt de. Milícias low profile: economia de violência, proteção restrita a clientes especiais e crescente envolvimento no tráfico de drogas ilícitas. Fonte Segura, Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 02 out. 2024. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/milicias-low-profile-economia-de-violencia-protecao-restrita-a-clientes-especiais-e-crescente-envolvimento-no-trafico-de-drogas-ilicitas/>. Acesso em: 23 maio 2025.

ONU BRASIL. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 20 maio 2025.

PAIVA, Luiz Fábio S. “AQUI NÃO TEM GANGUE, TEM FACÇÃO”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. Caderno CRH, Salvador, v. 32, n. 85, p. 165–184, jan/abr 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/ZdSryHB3Y6Ph48C36pQrfLw/?lang=pt>. Acesso em: 17 mai. 2025.

RAMOS, Edson Marcos Leal Soares; MIRANDA, Brenno Morais; ARAUJO, Luiz Victor Almeida de. Chacinas de Belém: participação de grupos milicianos e de extermínio nos homicídios de Belém, Pará, Brasil. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 18, n. 1, p. 172–193, 2024. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/rbsp/article/view/1757>. Acesso em: 22 maio 2025.

ROGERO, Tiago. Marielle Franco murder: ex-police jailed for decades over crime that shook Brazil. The Guardian, Londres, 31 out. 2024. Disponível em: <https://www.theguardian.com/world/2024/oct/31/marielle-franco-brazil-murder-former-police-officers-sentenced>. Acesso em: 21 abr. 2025.

SILVA, Mariana Cavalcanti da. Urbanismo miliciano: remoções públicas e fragmentação política. LabCidade, São Paulo, 18 abr. 2023. Disponível em: <https://www.labcidade.fau.usp.br/urbanismo-miliciano-remocoes-publicas-e-fragmentacao-politica/>. Acesso em: 21 abr. 2025.

UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/embaixadores-da-juventude/conheca-mais/a-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentvel.html>. Acesso em: 20 maio 2025.

UOL. Milícia torturou e matou garoto de programa que não pagou “tributo”. UOL Notícias, São Paulo, 8 ago. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/08/08/milicia-torturou-e-matou-garoto-de-programa-que-nao-pagou-tributo.htm>. Acesso em: 21 maio 2025.

ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. Favelas sob o controle das milícias no Rio de Janeiro: que paz? São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 89–101, jul./dez. 2007. Disponível em: http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v21n02/v21n02_08.pdf. Acesso em: 21 abr. 2025.